



Prefeitura Municipal

Santa Cecília do Pavão

LEI nº 380/2004.

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no Valor de **R\$ 31.019,04** (trinta e um mil, dezenove reais e quatro centavos), ao orçamento em vigor.

A Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Adalgisa Denise de Almeida Gouveia, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Valor de **R\$ 31.019,04** (trinta e um mil, dezenove reais e quatro centavos), ao vigor, de acordo com a seguinte classificação:

09 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

082420012.1021 – Reforma e Modificação nas Instalações do Prédio da APAE

33404103 – contribuições para manutenção de Escolas de ensino Especial.....R\$ 29.835,66

33504101 – Transferência a Entidades sem fins lucrativos.....R\$ 1.183,68

Artigo 2º Para cobertura parcial do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos previstos no TERMO DE CONVÊNIO nº 1446/MAS/2003 assinado entre o Município de Santa Cecília do Pavão e o Ministério da Assistência Social no Valor de R\$ 29.835,66 (vinte e nove mil, oitocentos e trinta e cinco reais e sessenta e seis centavos).

Artigo 3º - Para cobertura parcial do crédito aberto no artigo 1º, serão cancelados recursos orçamentários conforme a seguinte classificação:

09 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

082440011.2040 – Manutenção da Assistência Social

33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R\$ 1.183,38

Artigo 4º - Autoriza o Executivo Municipal a aplicar recursos próprios municipais, na ordem de R\$ 1.183,38 (hum mil, cento e oitenta e três reais e trinta e oito centavos), em forma de contrapartida do município.

Artigo 5º - As melhorias serão realizadas a conta dos recursos previstos no artigo 1º não serão objetos de incorporação ao Patrimônio Municipal, por tratarem-se de benfeitorias realizadas em imóvel de propriedade da APAE, conforme plano de aplicação aprovado pelo Ministério da Assistência Social.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 11 de outubro de 2004.

Adalgisa Denise de Almeida Gouveia
Prefeita Municipal